



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2844

PROJETO DE LEI Nº 24/99

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, **limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.**

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



Câmara Municipal de Pirassununga

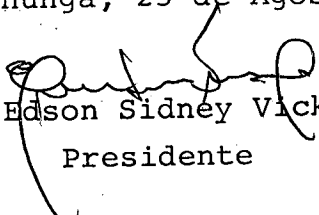
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

OP
A

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Agosto de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 24/99 -

03
/

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, **limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.**

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cl
li

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de julho de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 08 de 1999

[Signature]
 Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 08 de 1999

[Signature]
 Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 08 de 1999

[Signature]
 Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
Aprovação final.
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 08 de 1999

[Signature]
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05/16

- " J U S T I F I C A T I V A " -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos enviando para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal, através do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga.

Os motivos da pretensão estão justificados em representação formulada pela Superintendência do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, constante dos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado sob nº 464/97, apensado ao de nº 1.079/98.

Segue anexa, cópia xerográfica da justificativa supra citada cujos termos ora ratificamos e que fica fazendo parte integrante da propositura.

Desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitera os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, 1º, JUL, 99.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o 2o. Regimento de Carros de Combate e o 11o. Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no município, concederam ao SAEP autorização de utilização de área pertencente a União para:-

- passagem subterrânea do emissário de esgoto às margens do córrego Andrezinho; passagem subterrânea da rede mestra de esgoto da Avenida Newton Prado até o emissário do córrego Andrezinho; passagem da rede mestra de esgoto da Vila Brás, passando pelo Campo de Pólo, interligando ao emissário do Jardim Primavera, que também passa por área da União; e, passagem de tubulação de esgoto de 300 mm, da Vila São Pedro até o emissário do córrego Andrezinho.

Considerando, também, que concederam elas a Prefeitura Municipal a mesma autorização para:-

- passagem de tubulação de águas pluviais da Avenida Newton Prado até o córrego Andrezinho; passagem de galerias de águas pluviais aos fundos da Vila Brás; cessão de área para a abertura de rua - prolongamento da Rua José Bonifácio até o Jardim Primavera; e, instalação da feira municipal em área de segurança pública.

Considerando, ainda, os relevantes serviços sociais que constantemente prestam ao município, tais como:-

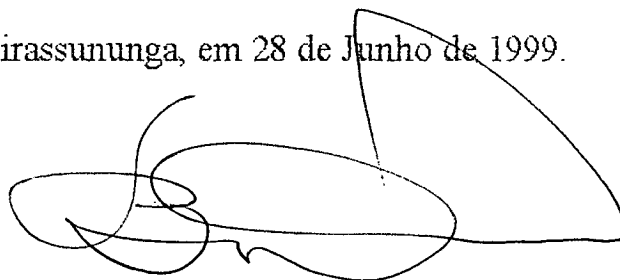
- doação de sangue; auxílio no combate a “dengue”; pinturas de escolas; campanha do agasalho; empréstimo do guincho para socorro de máquinas do SAEP e da Municipalidade, etc...

Considerando, finalmente, que a legislação municipal (Lei No. 2.526/93) tem contemplado com a isenção das taxas e tarifas de água e esgoto, as entidades de assistência social, declaradas de utilidade pública por lei municipal.

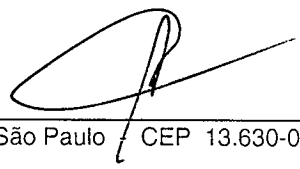
Entendemos, face as considerações expostas, que ao 2o. Regimento de Carros de Combate e ao 11o. Esquadrão de Cavalaria Mecanizado deve-se, também, conceder a isenção das taxas e tarifas de água e esgoto.

Todavia, a isenção pretendida deverá ser PARCIAL e POR TEMPO DETERMINADO DE 12 (DOZE) MESES, limitando as duas unidades juntas ao consumo médio de 4.000m³/mês, sendo que, o que exceder a este limite será tarifado e cobrado pelo SAEP. Esclarecemos, outrossim, que o limite sugerido, na ausência de dados precisos, será revisto ao final do prazo concedido, adequando-o a média de consumo real/mês apurada no período, que servirá como parâmetro para isenção futura, através de novo projeto de lei a ser enviado para o Egrégio Legislativo na oportunidade.

Pirassununga, em 28 de Junho de 1999.



Arq. BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR
Superintendente do SAEP





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo


08/16


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 meses, dos pagamentos de taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/AGOSTO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

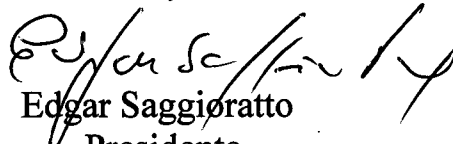
09/15

PARECER Nº

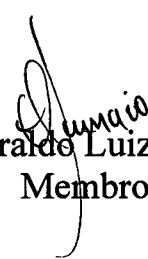
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/AGOSTO/1999.


Edgar Saggiolato
Presidente


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.939/99 -

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, **limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.**

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
lls/.